

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

LEI MUNICIPAL N° 2.949/2.025

Autor: PM

Origem: PL/GAB N° 029/25

“Dispõe sobre a denominação da Praça Municipal do Conjunto Habitacional Caiuás, e dá outras providências”.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 27/10/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “Praça Dorival dos Santos Silveira” a Praça Pública Municipal situada no Conjunto Habitacional Caiuás, no Município de Amambai.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2.025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com a alínea “c” do Inc. III, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 040/2025, de Inexigibilidade N° 07/2025 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços de postagens de correspondência, notificações de dívida ativa por SEDEX, carta comercial, remessa com comprovação de entrega, impresso especial, serviço de caixa postal e demais correspondências da administração da Câmara Municipal e Amambai/MS, com vigência indeterminada.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EMPRESA VENCEDORA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita sob o **CNPJ: 34.028.316/0009-60**.

TOTAL GERAL EM 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

Amambai-MS, 12 de novembro de 2025.

Darci José da Silva

Câmara Municipal de Amambai

Presidente

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e republica - PORTARIA N° 389/25 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.025